



# Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.027, DE 03 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cuja temática *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação”*, com financiamento público e participação social no dia 22 de maio de 2025, de 12:30 às 19:00 horas, no Clube Social, à Avenida Tancredo Neves nº 433, bairro Lagoinha.

**§ 2º** A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob o tema *Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação*, com financiamento público e participação social e os seguintes Eixos:

- I. Avaliar as políticas públicas voltadas à Pessoa Idosa no Âmbito Municipal;
- II. Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- II. Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

**§ 3º** Fica estabelecida a constituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com os seguintes Membros:

- Cristine Alves Rodrigues
- Camila de Oliveira e Silva
- Reginaldo Germano da Silva
- Ana Paula Pereira Antunes
- Jacson Borges



Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG  
Telefone: (34) 3851-9800 - Website: <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br> - E-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br





# **Município de Carmo do Paranaíba**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ 18.602.029/0001-09**

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria de Desenvolvimento Social ficam encarregados de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de abril de 2025.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES  
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

